



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ 05.251.632/0001-41
GABINETE DO PREFEITO



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E AUTARQUIAS DE TUCURUÍ EM RAZÃO DA GRANDE DEMANDA DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS ENGAJADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL:

2.1. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS FRENTE AO COMBATE DO COVID-19:

A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía ***Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)***. Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado.

De acordo com a página eletrônica do Ministério da Saúde do Governo Federal¹ hodiernamente foram registrados 2.555 casos e 59 mortes confirmados no Brasil. De acordo com a última atualização da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará², foram confirmados 07 casos de Covid-19, e mais 168 estão sob análise.

Diante do atual contexto social sobreveio a nova Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que em seu artigo 3º, § 8º, aduz o seguinte: “as medidas previstas neste artigo, quando adotadas deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais”.

Assim também como disposto em decreto municipal nº 014 de 22 de março de 2020, onde aduz acerca de providências complementares ao decreto municipal nº 12 de 22 de março de 2020, que versa sobre medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), para tanto determina a montagem de barreiras de contenção em todas as entradas da cidade, como elucidado em seu art. 2º.

A presente aquisição atenderá a **Secretaria Municipal de Saúde, Companhia de Trânsito e Transportes Urbano de Tucuruí e Secretaria Municipal de Apoio a Segurança Pública.**

¹ <https://saude.gov.br/>

² <http://www.saude.pa.gov.br/2020/03/24/nota-informativa-coronavirus-23/>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CNPJ 05.251.632/0001-41
GABINETE DO PREFEITO



A Dispensa de Licitação para a referida aquisição está fundamentada no inciso § 1º do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, uma vez que aquisição em comento se trata de insumos para os funcionários municipais que atuam no enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2.2 DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

Frisa-se que a presente contratação direta e emergencial faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A aquisição de refeições do tipo marmitex visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Reafirma-se que a presente contratação encontra-se amparada na estrita legalidade, em fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias do Presidente da República Federativa do Brasil de números: nº 926, de 20 de março de 2020; nº 927 de 22 de março de 2020; nº 928 de 23 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo nº 6/2020, que *declara o estado de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020*, por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Por todo o exposto, a aquisição de refeições do tipo marmitex visa atender aos funcionários públicos da Secretaria de Saúde, Companhia de Trânsito e Secretaria de Segurança Pública que estão desempenhando suas funções no enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), que é o objeto desta contratação emergencial, sendo de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, revelar-se-á como instrumento de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

2.3 DOS DECRETOS MUNICIPAIS E DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19:

Em virtude do Decreto Municipal nº 012/2020 de 20 de março de 2020, constatou-se que em seu artigo 1º, fora *declarada a situação de emergência em saúde pública no município de Tucuruí*, proveniente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do COVID-19.

Por consequência, o *Plano de Contingência do Município de Tucuruí* na sua versão 1.0, dispõe acerca das atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde.

Bem como, o que aduz o Decreto municipal 014/2020 de 22 de março de 2020 em seu art. 2º:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CNPJ 05.251.632/0001-41
GABINETE DO PREFEITO



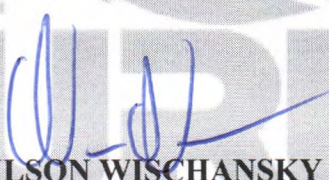
“Para prevenir riscos de contaminação e disseminação da população que se encontra no território municipal de Tucuruí, pelo COVID-19, serão montadas barreiras de contenção em todas as entradas da cidade, a saber: terminal rodoviário, KM 11, KM 04 e porto do Mercado Municipal”.

Ainda no decreto municipal 014/2020 em seu artigo 3º, § 1º:

“As equipes de profissionais responsáveis pelas barreiras de contenção serão composta por Órgãos de Segurança e da Secretaria Municipal de Saúde que farão plantão de 24 horas, por prazo indeterminado.”

Desta forma, por todos estes fundamentos, se faz necessária à contratação direta e emergencial para aquisição de refeições do tipo marmitex para fornecimento aos funcionários que estão frente ao combate e prevenção do COVID-19 no município, a fim de garantir a saúde pública à toda população de Tucuruí, por todo exposto solicitamos vossa análise e caso entenda coerente, que manifeste sua autorização para continuidade dos procedimentos.

Tucuruí-PA, 25 de março de 2020.


WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria N° 1315/2019-GP